DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PI

GOVERNO DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO. AQUI TEM FUTURO.

seu art. 184:

I - Por parte do **DETRAN-PI Fiscal do TERMO DE CONVÊNIO**

Victor Nagiphy Albano de Oliveira.

II - Por parte do **Município Fiscal do TERMO DE CONVÊNIO**

7.1. Gustavo Conde Medeiros

7.2. O(a) gestor(a) é o gerente funcional e tem a missão de administrar o termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos.

7.3. Ao (À) fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo.

7.4. CLAUSULA SÉTIMA- DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.5. O descumprimento das atribuições prevista neste **TERMO DE CONVERNIO** por qualquer das partes não eximirá a outra convenente da responsabilidade perante terceiros, nos termos dos princípios da solidariedade administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

7. A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE, podendo ser prorrogado por igual período demonstrado o interesse das partes, ficando ratificados e convalidados todos os atos já praticados e levados a efeito.

7.1. O **TERMO DE CONVÊNIO** poderá ser alterado mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelos partícipes no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 O **DETRAN/PI** e **o MUNICÍPIO** se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do **TERMO DE CONVÊNIO**, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, por seus representantes legais, firmam o presente, na presença das testemunhas presentes.

Teresina-PI, datado e assinado eletronicamente.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS:01156973309
Assinado de forma digital por LUANA MARIA MACHADO BARRADAS:01156973309
Dados: 2026.09.11 10:28:07 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Data: 04/09/2026 09:05:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUANA BARRADAS
Diretor-Geral do DETRAN/PI

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal de União-PI

GOVERNO DO PIAUÍ
www.pi.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ANEXO I

Tabela de Custos - Resolução n.° 576/2016 – CONTRAN

MUNICÍPIOS MUNICIPALIZADOS E DER	
Da Arrecadação	
Disponibilizar/Acessar dados cadastrais do veículo	R$ 7,03
Disponibilizar/Acessar dados cadastrais de condutores	R$ 7,03
Bloqueio/desbloqueio de Multas	R$ 7,03
Bloqueio/desbloqueio Administrativo	R$ 1,47
Bloqueio/desbloqueio judicial	R$ 1,47
Bloqueio/Desbloqueio da Pontuação (receber/registrar/alterar)	R$ 7,03
Registrar/Postar real infrator (postagem cassação/suspensão)	R$ 1,47
Despesa bancária - Sistema de Arrecadação - emissão	0,85
Custos CETRAN	x
Infraestrutura de suporte não presencial	x
	x

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

O descumprimento das atribuições previstas neste TERMO DE CONVÊNIO por qualquer das partes não eximirá a outra convenente da responsabilidade perante terceiros, nos termos dos princípios da solidariedade administrativa.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA PUBLICIDADE

Os atos e despesas decorrentes da execução deste TERMO DE CONVÊNIO estarão sujeitos ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, sem prejuízo de outras formas de fiscalização previstas em lei.

Além da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, o presente instrumento deverá ser

Av. Gil Martins, 2000 – Bairro Redenção – CEP 64.019-630 – Teresina/PI – (86) 3228-4500
www.detran.pi.gov.br – e-mail: detran@detran.pi.gov.br

integralmente disponibilizado nos Portais da Transparência do Estado do Piauí e do Município de Oeiras, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Id:167C53420765B21A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO
CNPJ.: 06.553.606/0001-30
Endereço: PRACA BARAO DE GURGUEIA, 443, Bairro: CENTRO
Página: 1

DECRETO Nº 000076 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO de UNIAO, GUSTAVO CONDE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 7°, INCISO III, DA LEI Nº 924/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025..

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 2.357.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**2.357.000,00**
00.03.01 - Secretaria Municipal de Educação		
12-361-0004 2.008 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	50.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	R$	5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	200.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	5.000,00
12-365-0004 1.006 - Const. Ref. e Adapt. de Unidades de Ensino p/ Ed. Infantil		
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	R$	570.000,00
00.03.02 - FUNDEB		
12-361-0004 1.014 - Aquisição de Veículos Transporte Escolar		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.125.000,00
12-361-0004 2.019 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	300.000,00
00.04.01 - Fundo Municipal de Saude FMS		
10-301-0005 2.032 - Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - Esf		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
10-301-0005 2.036 - Programa de Cofinanciamento Estadual		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	30.000,00
10-302-0005 2.109 - Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	20.000,00
10-305-0006 2.028 - Ações de Vigilância Epidemiológica - Aces - PPI/ ECD		
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	R$	10.000,00
00.06.01 - Secretaria Municipal de Finanças		
04-123-0003 2.058 - Manutenção das Atividades da Gestão Financeira		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$	2.000,00
00.15.01 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito		
15-452-0017 2.089 - Manutenção da Fiscalização de Transito		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00

Art. 2° - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor global de R$ 2.357.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Reais).

Valor da Anulação	**R$**	**2.357.000,00**
00.03.01 - Secretaria Municipal de Educação		
12-361-0004 1.008 - Aquisição de Veiculos/transporte Escolar		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	240.000,00
12-361-0004 2.008 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino		
3.3.90.31 - Premiacoes Culturais, ART., Cient. e Desportivas	R$	5.000,00

Continua...

(Continua na próxima página)

...Continuando,

3.3.90.37	- Locação de Mão - DE - Obra	R$	170.000,00
00.03.01	**- Secretaria Municipal de Educação**		
3.3.90.93	- Indenizações e Restituições	R$	150.000,00
12-361-0004 2.012	- Manutenção do EJA		
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	35.000,00
12-365-0004 1.006	- Const. Ref. e Adapt. de Unidades de Ensino p/ Ed. Infantil		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R$	470.000,00
00.03.02	**- FUNDEB**		
12-361-0004 1.014	- Aquisição de Veículos Transporte Escolar		
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	R$	190.000,00
12-361-0004 2.017	- Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - 30%		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R$	301.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	694.000,00
00.04.01	**- Fundo Municipal de Saude FMS**		
10-301-0005 1.016	- Construção da Sede do CAPS		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R$	90.000,00
00.06.01	**- Secretaria Municipal de Finanças**		
04-123-0003 2.058	- Manutenção das Atividades da Gestão Financeira		
3.3.90.33	- Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
00.15.01	**- Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito**		
15-451-0017 1.058	- Implantação e Modernização de Sinalização de Transito em Vias Publicas		
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00

Art. 3° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/09/2026, revogada as disposições em contrário.

UNIÃO, 03 de Setembro de 2026

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
PREFEITO

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO de PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/09/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:125282D8EEC7B21D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

Decreto N°077/2026, de 14 de setembro de 2026.

Dispõe sobre criação e denominação do CMEI João de Araújo Borges, da Rede Pública Municipal de Ensino de União, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado e denominado o **CMEI João de Araújo Borges**, integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de União, localizado no, Bairro Tranqueiras - Vila Nova Conquista, neste Município.

Art. 2º O CMEI destina-se à oferta do Ensino Infantil, no âmbito da educação básica, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União-PI, 14 de setembro de 2026.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito de União-PI

Id:13B5C8514C51B1D3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

EDITAL Nº 008/2026/GAB/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CORPO DE MILITARES INATIVOS VOLUNTÁRIOS DAS FORÇAS ARMADAS, POLÍCIAS MILITARES E DO CORPOS DE BOMBEIROS PARA ATUAR NO PROGRAMA MUNICIPAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES - PMEC NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 865/2024, de 29 de janeiro de 2024, que "Institui o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares - PMEC no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de União (PI), e dá outras providências", torna pública a abertura de Processo Seletivo para provimento de vagas para compor o corpo de militares inativos voluntários das forças armadas, polícias militares e do corpos de bombeiros para atuar no **Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares - PMEC**, que se regerá pelas instruções contidas neste edital, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo público de seleção dispõe sobre as normas para prestação de tarefa por tempo certo para provimento de vagas para compor o Corpo de Militares Inativos Voluntários das Forças Armadas, Polícias Militares e do Corpo de Bombeiros para atuar no Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares – PMEC, e reger-se-á pelas disposições contidas neste edital e pela Lei Municipal nº 865/2024, de 29 de janeiro de 2024.

1.2 O certame, de caráter classificatório e eliminatório, visa à seleção e formação de cadastro de reserva para Corpo de Militares Inativos Voluntários das Forças Armadas, Polícias Militares e do Corpo de Bombeiros para atuar no Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares – PMEC que possuam o conhecimento mínimo exigido neste Edital.

1.3 Para fins da presente seleção considera-se Militares Inativos Voluntários os prestadores de tarefa por tempo certo, nos termos do item 10, do § 1º do art. 21 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 e Portaria Normativa n. 002-MD, de 10 de janeiro de 2017, prestadas junto à Secretaria da Educação do Município de União.

1.4 Os Militares participantes do Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares - PMEC serão selecionados por meio deste Processo Seletivo conduzido pela SEMED e atuarão como prestadores de tarefa por tempo determinado, sendo vedado prazo superior a 02 anos.

1.5 A prestação de tarefa por tempo determinado tem caráter temporário e não gera qualquer direito indenizatório ao Militar afastado antes do prazo inicialmente previsto.

1.6 Aos Militares Inativos voluntários das Forças Armadas, Polícias Militares e do Corpos de Bombeiros atuantes no Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares - PMEC será atribuída uma bolsa pela prestação de tarefa por tempo determinado a ser custeada pela SEMED.

1.7 A prestação de tarefa por tempo determinado será exercida mediante a assinatura de um Termo de Adesão e Compromisso que será firmado pelo Militar, e nele constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades.

1.8 A prestação de tarefa por tempo determinado, poderá ser interrompida a qualquer momento por conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, ou a pedido do Militar selecionado, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, sem gerar qualquer ônus para o poder público.

1.9 O Termo de Adesão e Compromisso terá duração de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo exceder a 02 (dois) anos consecutivos ou alternados.

1.10 As atribuições básicas do Militar estão previstas no item 2, deste Edital, sem prejuízo de outras estabelecidas pela SEMED.

1.11 A presente seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio de uma Comissão constituída pela **Portaria nº 753/2026/GAB/SEMED**.

1.12 Os candidatos selecionados terão jornada de atividades com regime de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

1.13 A bolsa para o Militar com jornada de atividades 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais será: a) (01) Monitor Escolar de R$ 2.992,50 (dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

1.14 É de responsabilidade do Militar as despesas com deslocamento, uma vez que a prefeitura não disponibilizará transporte.

1.15 A seleção dos candidatos no processo seletivo não implica na obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação, contratação e lotação em uma Escola Cívico-Militar.

1.16 Fica reservado à SEMED o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e conveniência da Administração Pública, bem como, às

(Continua na próxima página)